



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I Nº 1.535/94

"Altera dispositivo da Lei
nº 1178/91".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA
GRANDE:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 66 da Lei nº 1178/91 (Código Tri-
butário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 - O imposto será apurado na forma e recolhido
no prazo estabelecido em ato baixado pelo Poder Executivo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1994, revo-
gadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço "Couto Magalhães", em
Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 1994


NEREU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL